



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2019
PA nº 2696/2018

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **União**, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, gerente comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 2696/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2019, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022, ou até a conclusão da nova licitação e assinatura do contrato respectivo, o que ocorrer primeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, na dotação: Programa de Trabalho 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa: 339037.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua vigência, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

1

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 03/2019



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/01/2022 14:53:05 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5589FD7C30.95C1EC432B.592438C030.F97701313E



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1 Fica resguardado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste/repactuação, conforme sua manifestação em doc. 352 do PA nº 2696/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2(duas) testemunhas.

São Luís, janeiro de 2022.

Desembargador **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**

Willian Lopes de Aguiar

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

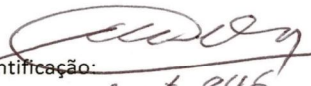
Assinado de forma digital por WILLIAN
LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2022.01.31 11:00:02 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: TATIANA DE MORAIS LACERDA:30816536
Documento de Identificação: OU=35622406000190, OU=Presencial, OU=Ger-JUS Institucional - A3, OU=Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região - TRT16, OU=SERVIDORA, CN=TATIANA DE MORAIS LACERDA:30816536

2. NOME: 
Documento de Identificação: *not. 846*

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/01/2022 14:53:05 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5589FD7C30.95C1EC432B.592438C030.F97701313E

3

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 03/2019



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br